



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 305/GP/2005
DE 24 DE AGOSTO DE 2.005

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 25º da lei municipal 255/GP/04.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º – Fica concedido aos servidores do quadro efetivo do Município de Vale do Anari, Celetista e Estatutário aumento linear de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA
AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal